



[Handwritten signature]

ATA N.º 27/2025
(Contém 36 páginas)

----- No dia vinte e um do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco, pelas nove horas e trinta e sete minutos, nesta cidade de Miranda do Douro, no edifício dos Paços do Concelho, na sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência da Presidente da Câmara Municipal, Helena Maria da Silva Ventura Barril, com a presença dos Vereadores, António Nuno Marcos Rodrigues, Vítor Manuel Vaz Bernardo, António José Fernandes Ribeiro e Ana Sofia Fernandes Ortega. -----

----- A reunião foi secretariada por Anabela Xavier Jantarada Antunes, Coordenadora Técnica, designada Oficial Público, ao abrigo da alínea b), do n.º 2, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho da Presidente da Câmara Municipal, datado de 03 de novembro de 2025. -----

I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

----- A Presidente da Câmara Municipal dirigindo-se aos demais membros que integram este órgão executivo inquiriu se pretendiam falar acerca de algum assunto, tendo-se pronunciado o Vereador António José F. Ribeiro, o Vice-Presidente António Nuno M. Rodrigues, e a Vereadora Ana Sofia F. Ortega. -----

----- A Presidente da Câmara Municipal manifestou a sua satisfação e regozijo pelo facto da agência de viagens Club AF ter inaugurado a sua primeira filial aqui em Miranda do Douro, afirmando que, constitui um reforço na oferta turística para este território, e salientando a importância desse momento, que contou com a presença do o Vice-Presidente da Direção Regional de Turismo do Porto e Norte, Cancela Moura, bem como com representantes de outras instituições e associações locais. -----

----- Referiu que, recentemente foram publicadas as estatísticas do INE e da PORDATA, respeitantes ao período compreendido entre 2019 e 2024, verificando-se que o Concelho de Miranda do Douro está entre os 243 municípios com crescimento de dormidas turísticas no referido período, encaixando-se nesse período, perfeitamente o mandato anterior do atual executivo municipal, e que, portanto, vale a pena fazer festas. -----

----- O Vereador António José F. Ribeiro colocou algumas questões, nomeadamente, o que respeita às empreitadas, acerca do que foi dito na reunião anterior, que se forem aplicadas coimas às empresas que fazem esses trabalhos, que vão embora e deixam as obras por terminar. Perguntou, a este respeito, se não serão seria possível contratar outras empresas para executar esses trabalhos. -----



A

----- Deu alguns exemplos de empresas deste concelho que fazem esse tipo de trabalho, perguntando se a informação de abertura de concurso chega a essas empresas. -----

----- O Vereador Vítor Bernardo respondeu que as empresas mencionadas podem efetivamente executar essas obras, sem embargo, essas empresas nem sempre têm capacidade técnica para concorrer por diversos motivos, por exemplo, devido ao tipo de alvará, que nem sempre é o indicado para concorrer. -----

----- O Vice-Presidente da Câmara Municipal, António Nuno M. Rodrigues manifestou que, em sua opinião, seria muito conveniente que essas empresas fizessem esses trabalhos, mas que, isso não se verifica por diferentes razões, de entre os quais a capacidade técnica de execução, e a dificuldade dessas empresas para conseguir dar vazão a todas as obras que se comprometem a executar. -----

----- Mencionou que, o maior problema neste concelho é não conseguir arranjar empresas que queiram fazer pequenos trabalhos. -----

----- O Vereador António José F. Ribeiro perguntou se tinha sido paga a indemnização ao empreiteiro a quem tinha sido adjudicada a execução da Zona Industrial em Duas Igrejas. -----

----- A Presidente da Câmara Municipal respondeu que os serviços da Câmara Municipal responsáveis pelos pagamentos a informaram de que essa indemnização já tinha sido paga, mas não no valor solicitado pelo empreiteiro, foi pago um valor mais baixo. -----

----- O Vereador António José F. Ribeiro, disse que lhe tinham chegado diversas queixas que lhe fizeram, de alguns trabalhadores da Câmara Municipal, perguntando o que se passa com o pessoal, porque há diversos atritos entre os trabalhadores da Câmara Municipal. -----

----- O Vereador Vítor Manuel V. Bernardo respondeu que, sempre que lhe chega a informação de que algum funcionário se recusa a fazer o trabalho, que em seu entendimento, deve ser instaurado processo disciplinar a esse/a trabalhador/a. -----

----- O Vereador António José F. Ribeiro, relativamente às águas, perguntou como está a questão das ETR'S deste concelho. -----

----- O Vereador António Nuno M. Rodrigues respondeu que, a empresa que está neste momento a fazer a higienização dos depósitos de água foi contratada há muito tempo, mencionando que fizeram um bom trabalho. -----

----- Quanto às ETAR'S, respondeu que está a ser elaborada uma candidatura para mudar nove ETAR'S neste concelho, através do Programa 2030, que já abriu. Mencionou que também vão ser substituídas as

condutas de Águas Vivas, São Pedro da Silva e a de Fonte Ladrão. Acrescentou que, vai ser feito um novo depósito em Vale de Mira, para fazer ligação a Cércio, que atualmente é servida a partir de Duas Igrejas. -----

----- A Vereadora Ana Sofia F. Ortega referiu que, no decorrer da campanha, viram algumas situações críticas, no que concerne às ETAR'S, referindo que a câmara tem funcionários para efetuar esses trabalhos, e por isso, considera que não se deveria estar à espera de candidatura aos fundos comunitários para resolver essas situações, nomeadamente, o caso de Fonte Ladrão, que tem a cancela da ETAR aberta, tratando-se de uma questão de segurança. Referiu que, a ETAR da Granja também está em muito mau estado, rodeada de silvas, talvez resultante de ninguém passar lá há anos, para limpar o espaço. -----

----- Considera que, o executivo municipal devia ver essas situações com os responsáveis e chamar os funcionários à atenção pela não execução da limpeza da zona envolvente das ETAR'S. -----

----- Comentou que, em vez de apostar tanto nas festas, que se devia apostar mais nas pessoas que cá estão. Apostar na saúde dos habitantes primeiro, e só depois no turismo e nas festas. -----

----- Expôs a sua opinião pessoal, afirmando que, o dinheiro que tem sido gasto em tanta festa, se calhar, devia ter sido aplicado no bem-estar da população, para a saúde pública da população do Concelho de Miranda do Douro. Em seu ver, considera que, é mais importante fazer essas intervenções do que fazer tantas festas, em vez de estar à espera de candidaturas comunitárias para fazer esses serviços. -----

----- A Presidente da Câmara Municipal respondeu, relativamente à mitificação das festas, que nestes últimos quatro anos os únicos eventos que diferentes que foram organizados pela Câmara Municipal, cujo montante aplicado foi grandemente financiado foram, o Meeting, a Guerra do Mirandum, e os concertos de música, que percorreram todo o país, e que, neste concelho correu grande parte das localidades, estes também financiados pela Associação dos Municípios do Douro Superior. Quanto aos demais eventos, disse que, não foi feito mais nenhum evento para além daqueles que já vinham sendo feitos. -----

----- Assegurou que, não houve desvio de dinheiros que pudessem ser aplicados, por exemplo, na limpeza das ETAR'S, que tivessem sido utilizados em festas. -----

----- Aludiu que, a Câmara Municipal nunca teve necessidade de reforçar o orçamento em nenhuma rubrica respeitante à cultura. -----

----- Quanto à questão da limpeza das ETAR'S, declarou que, é uma questão que preocupa o Executivo Municipal, que, por sua vez tem vindo a acompanhar essas situações. -----

----- A Vereadora Ana Sofia F. Ortega, disse que não tinha afirmado que tinham sido desviados dinheiros para isto ou para aquilo, mas que, é sua opinião pessoal que existem prioridades, e que o valor que é referido



no contrato respeitante à realização do Meeting menciona que custou à câmara municipal € 143.000,00 (cento e quarenta e três mil euros). -----

----- O Vice-Presidente respondeu que, o valor mencionado no contrato é o valor do concurso, expondo que a candidatura feita para esse evento foi financiada em 85% do seu valor total, sendo que, a Câmara Municipal, pagou apenas os 15% do valor total. -----

----- Quanto às ETAR'S, disse que não concorda com as afirmações proferidas pela Sr.^a Vereadora, informando que as silvas que crescem na zona envolvente das ETAR'S são todas cortadas, duas a três vezes por ano, mas, devido ao facto de não ser permitido utilizar herbicidas as silvas voltam a crescer. -----

----- Transmitiu que, nesse âmbito, já foi feito um investimento, com a compra de um camião no valor de € 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil euros) para efetuar a limpeza de todas as ETAR'S, que têm estado a ser limpas. -----

----- O Vereador António José F. Ribeiro deixou uma sugestão a respeito da limpeza das zonas envolventes das ETAR'S, sugerindo que, talvez essa responsabilidade possa ser dada às Juntas de Freguesia. Tal como ele fazia na Freguesia da Póvoa enquanto ele foi Presidente de Junta de Freguesia. -----

----- Parece-lhe que, será muito mais fácil para os Presidentes de Junta de Freguesia mandar executar esses trabalhos de limpeza, e manter os espaços à volta das instalações sempre limpos. -----

----- Dirigindo-se ao Executivo Municipal, disse que, tinha tido conhecimento por parte de alguns criadores de gado ovino que terão reunido com o Ministro da Agricultura, e terão conversado acerca do pagamento das ovelhas dizimadas pelos ataques investidos pelos lobos sobre os rebanhos, perguntando ao Executivo Municipal se tinha alguma informação a esse respeito. -----

----- A Presidente da Câmara Municipal respondeu que, o Vice-Presidente da Câmara Municipal reuniu com o Secretário de Estado do Ambiente, passando a palavra ao mesmo para expor o assunto. -----

----- O Vice-Presidente da Câmara Municipal transmitiu que, o regulamento que regulamenta essa matéria já foi alterado, sendo que, os valores pagos pela indemnização de cabeças de gado, vão ser mais elevados em relação aos valores que vinham sendo praticados. -----

----- Mais informou que, no diploma legal que regula esta questão, o qual já foi publicado, vem mencionado que os criadores que perderam cabeças de gado serão indemnizados com retroativos a partir de janeiro de 2025, referindo que, aos criadores a quem forem dizimados animais pelo lobo, e atendendo a que o lobo é um animal em vias de extinção, e por isso, é um animal protegido, que, os criadores não serão penalizados aquando da apresentação de candidaturas. Ou seja, se um criador tiver um rebanho de dez



[Handwritten signature]

ovelhas, e o lobo lhe matar duas, não será penalizado nas candidaturas que venha a efetuar para apoios, no ano em que o seu gado foi, ou venha a ser atacado. -----

----- A Vereadora Ana Sofia F. Ortega referiu, já que, a Sr.^a Presidente da Câmara Municipal tinha louvado a Agência de Turismo Club AF por ter instalado uma agência aqui em Miranda do Douro. Ela, por sua vez, gostaria de louvar o estabelecimento de turismo rural, "A Casa da Augusta", porque é um empreendimento de agroturismo deste concelho, que, recentemente foi distinguida como a melhor experiência de agroturismo de Portugal, em 2025. -----

----- Considera que, também é importante agradecer quem anda todos os dias a lutar neste território pelo turismo e por outras atividades, mencionando que são estes, e não só os de fora que trabalham para manter este território vivo. -----

----- Apresentou um pedido de esclarecimento escrito, relativamente ao Relatório de Acompanhamento a 30 de junho de 2025, feito pelo ROC, assim como, documentos concernentes aos bens que integram o ativo fixo tangível deste município. -----

----- Perguntou se, enquanto Vereadores sem pelouro, têm acesso ao portal acinGov. -----

----- O Vereador Vítor Bernardo respondeu que, atualmente o único elemento que integra o atual Órgão Executivo é ele mesmo, e que a Presidente e o Vice-Presidente também poderão vir a aceder se assim entenderem. -----

----- A Vereadora Ana Sofia F. Ortega apresentou um pedido de esclarecimento, respeitante ao seguro municipal de saúde, tendo-lhe sido transmitido por alguns munícipes que o seguro já está encerrado, e que, gostariam de saber porquê. -----

----- Ainda a este respeito, solicitou documentação acerca das condições de pagamento, bem como, das condições particulares da apólice. -----

----- O Vereador Vítor Bernardo, respondeu que o seguro municipal de saúde está encerrado porque o contrato foi feito por dois anos e chegou ao fim, e não quiseram fazer novo contrato antes das eleições, tendo sido feito um prolongamento por mais trinta dias. -----

----- Referiu que, será feita uma nova contratação no âmbito dos serviços de saúde, a qual não precisa de ser através de uma apólice de seguro, sendo que, pode ser feita uma contratação direta com os estabelecimentos de saúde existentes em todo o país, assunto que será deliberado pela Câmara Municipal, e terá que ser remetido à Assembleia Municipal para aprovação. -----



----- Expôs que o seguro tinha sido pago para todos os habitantes deste concelho, independentemente de terem ou não utilizado o serviço. -----

----- A Vereadora Ana Sofia F. Ortega referiu que, durante a campanha foi dito pelos membros do executivo municipal que os pagamentos respeitantes ao seguro municipal de saúde eram efetuados consoante os serviços iam sendo utilizados pelos munícipes. -----

----- O Vice-Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que quando é subscrita uma apólice deste género que o prémio é pago por inteiro, não pode ser de outra forma. Explicou que, a validade do seguro municipal de saúde terminou a 31 de outubro do corrente ano, e que, foi revogado por mais trinta dias, aos quais importa a quantia de € 27.000,00 (vinte sete mil euros), pela prestação do serviço durante esse período.

----- Informou que, neste momento está a ser preparado um novo concurso público internacional para dar continuidade à prestação do serviço de saúde aos munícipes que pretendam aderir, não implicando que seja contratado um seguro, podendo, eventualmente, e caso assim se pretenda fazer, contratar diretamente a prestação do serviço com os profissionais de saúde ou com os estabelecimentos de saúde. -----

----- A Vereadora Ana Sofia F. Ortega mencionou que o Partido Socialista não era a favor da contratação de um seguro de saúde porque há outras formas de contratar esse tipo de serviço, e da forma que o Vice-Presidente acabou de expor parece-lhe que faz mais sentido. -----

----- Sugeriu que, mediante a experiência tida no âmbito do seguro municipal de saúde, que devia ser feito um estudo para apurar quantas pessoas utilizaram o seguro municipal de saúde e depois é que se contratavam os serviços. -----

----- Para terminar, comentou que deve haver um princípio de igualdade de tratamento, sendo que, no site do município, onde aparecem os elementos que integram o órgão executivo que não aparecem os e-mails dos vereadores do Partido Socialista, referindo que também ela é licenciada, e como tal também tem direito ao título "Dr.^a". -----

----- A Presidente da Câmara Municipal, referindo-se à intervenção feita pela Vereadora, a Dr.^a Ana Sofia F. Ortega, quanto ao prémio atribuído à "Casa da Augusta", afirmou que, também o executivo municipal se congratula pelo facto do estabelecimento acima referido tenha sido reconhecido, negando a afirmação feita pela Dr.^a Ana Sofia F. Ortega, quando diz que este executivo não acarinha os operadores turísticos locais. ----

----- Declarou que é precisamente com os operadores locais que o município tem trabalhado sempre, não apenas com os que se encontram na cidade de Miranda do Douro, mas também, com todos os operadores turísticos deste concelho, inclusive com a "Casa da Augusta". -----



----- A Vereadora Ana Sofia F. Ortega, dirigindo-se à Presidente da Câmara Municipal, perguntou, o que é que considera operadores turísticos, se são apenas os alojamentos, ou também as empresas de animação turística. -----

----- A Presidente da Câmara Municipal respondeu que considera operadores turísticos todos os que se integram nesse contexto. -----

----- A Vereadora Ana Sofia F. Ortega afirmou que, isso não pode ser verdade, porque na localidade de Fonte Aldeia existe uma empresa de animação turística que nunca foi contactada pela Câmara Municipal, e que, lembrando que, a única pessoa que se dignou ir conhecer esse projeto foi o Vice-Presidente, Nuno Rodrigues. -----

----- A Presidente da Câmara Municipal disse que se o Vereador António Nuno M. Rodrigues foi conhecer o projeto, terá ido em representação do executivo da câmara municipal. -----

----- O Vice-Presidente da Câmara Municipal transmitiu que, efetivamente, quando se apresenta num determinado evento, ou quando visita uma determinada entidade que o faz em representação desta autarquia, e não a título individual. -----

----- Referiu que, não tinha conhecimento de que o projeto de âmbito turístico da Vereadora Ana Sofia, prestava serviços para entidades públicas, caso contrário já teria sido contactada nesse sentido, comentando que quando é necessário contactar os operadores turísticos deste concelho, nunca nenhuma entidade foi excluída, reconhecendo que se pode falhar, mas, logo que tomam conhecimento dessas falhas são emendadas de imediato. -----

----- A Presidente da Câmara Municipal referiu, quanto à afirmação feita pela Vereadora Ana Sofia relativamente à sua participação, enquanto empreendedora, no programa televisivo "Praça da Alegria", que fica com mágoa pelo facto da empresa "Pítica de Dius", não ter tido projeção pela sua participação nesse programa televisivo. -----

----- Concluído este período de intervenções, a Presidente da Câmara Municipal prosseguiu com os trabalhos passando ao seguinte assunto. -----

II - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

----- A ata da reunião de sete de novembro, de dois mil e vinte e cinco, foi distribuída antecipadamente por todos os membros que integram este órgão autárquico, devido ao que, foi dispensada a sua leitura nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 57.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo aprovada



por unanimidade dos membros presentes na respetiva reunião, com as correções propostas pelos Vereadores António Nuno M. Rodrigues, e Vítor Manuel Vaz Bernardo. -----

III - RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA

----- Os membros do Órgão Executivo do Município tomaram conhecimento do resumo diário de tesouraria, referente ao dia 20 de novembro de 2025 que acusava o(s) seguinte(s) saldo(s): -----

----- Saldo em operações orçamentais: € 2.367.970,04 (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta euros, e quatro centimos). -----

----- Saldo em operações não orçamentais – € 793.782,73 (setecentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e dois euros, e setenta e três centimos). -----

IV - ORDEM DO DIA

1. Proposta – Consulta prévia simplificada n.º CPS 01/DAF/2025 – Desenvolvimento e Implementação da componente física do projeto “La Nubre An Miranda” – Bairros Comerciais Digitais;
2. Pedido de apoio financeiro pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sendim para formação TAS (Técnicos de Apoio e Socorro);
3. Pedido de apoio financeiro pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Miranda do Douro para formação TAS (Técnicos de Apoio e Socorro);
4. Pedido de apoio financeiro pela Associação de Caça e Pesca de Aldeia Nova – Festa em honra de São Simão;
5. Pedido de apoio financeiro pela Associação de Caça e Pesca de Aldeia Nova – Festa em honra de Nossa Senhora da Encarnação;
6. Pedido de apoio financeiro por parte da Caramonico – Associação para o Desenvolvimento Integrado de Palaçoulo;
7. Requisição de autocarro por parte do Grupo de Pauliteiros de Sendim;
8. Requisição do Centro de Acolhimento Juvenil no Barrocal do Douro pela Associação Recreativa da Juventude Mirandesa;
9. Transporte de doentes oncológicos – Atribuição de transporte gratuito – Processo n.º 310/2025;
10. Regulamento municipal de transporte de doentes oncológicos – Utilização de segunda viatura para o transporte de doentes, no dia 05/11/2025;
11. Proposta de apoios económicos – Ação isolada – Apoio económico para pagamento da fatura da luz elétrica e medicamentos;

12. Retificação do número de processo de transporte de doentes oncológicos n.º 198/2022, retificando para processo n.º 168/2022;
13. Transporte de doentes oncológicos – Atribuição de transporte gratuito – Processos n.º 271/2024; 313/2025; 311/2025; 312/2025; 308/2025; e 130/2022;
14. Outubro Rosa – Venda de merchandising – Angariação de fundos – Liga Portuguesa Contra o Cancro;
15. Concessão de suplemento alimentar Processo EDU-81/2025;
16. Aprovação da relação dos auxílios económicos, referentes aos alunos do Ensino Pré-Escolar e 1º C.E.B pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, concernente ao ano letivo 2025/2026 – ação social escolar;
17. Concessão de suplemento alimentar – Processo EDU-85/2025;
18. Aprovação da relação dos auxílios económicos, referentes aos alunos do Ensino Pré-Escolar e 1º C.E.B pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, concernente ao ano letivo 2025/2026 – ação social escolar;
19. Proposta de aprovação de protocolo de colaboração com o Turismo de Portugal, I.P. – Programa Formação + Próxima;
20. Realização de ATL – Natal 2025;
21. Pedido de acumulação de funções públicas com funções privadas – Trabalhador – Hélio João Raposo;
22. Pedido de acumulação de funções públicas com funções privadas – Trabalhador – Kevin Almeida Delgado;
23. Minuta de “Protocolo de apoio financeiro, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Sendim e Atenor,” no âmbito das atribuições e competências, conferidas aos respetivos órgãos executivo e deliberativo, previstas na Lei 75/2013, de 12 de setembro, com as posteriores alterações;
24. Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54.º da Lei 64/2003, de 23 de agosto, formulado por José Clemente Ruano, na qualidade de cabeça de casal da herança aberta por óbito de Manuel Alexandre Ruano, para efeitos de escritura de partilha e subsequente registo predial;
25. Minuta de protocolo de colaboração/apoio financeiro e logístico, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e o Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro;

26. Proposta urgente: 29.^a alteração orçamental ao orçamento da despesa de 2025, que compreende a 25.^a alteração permutativa ao orçamento da despesa e a 19.^a alteração ao plano de atividades municipais;
27. Proposta urgente: 30.^a alteração orçamental ao orçamento da despesa de 2025, que compreende a 26.^a alteração permutativa ao orçamento da despesa, a 20.^a alteração permutativa ao plano de atividades municipais, a 15.^a alteração permutativa ao plano plurianual de investimentos e a 1.^a alteração permutativa ao orçamento da receita;
28. Proposta urgente: 31.^a alteração orçamental ao orçamento da despesa de 2025, que compreende a 27.^a alteração permutativa ao orçamento da despesa;
29. Trabalhos complementares da empreitada de arranjos urbanísticos em Atenor, Teixeira, Palaçoulo e Prado Gatão;
30. Abertura de concurso para a empreitada de requalificação da Casa da Música;
31. Abertura de concurso para o sistema de abastecimento de água a Silva – Fonte Ladrão;
32. Abertura de concurso para a rede de abastecimento de Vale de Mira – Cércio;
33. Abertura de concurso para o sistema de abastecimento de água a Águas Vivas – Silva;
34. Aprovação do plano de gestão de resíduos – Empreitada – Arranjos urbanísticos em Malhadas, São Martinho, Póvoa, Genísio e Especiosa;
35. Abertura de concurso para requalificação da Rua do Baiunco em Sendim;
36. Abertura de concurso para requalificação da antiga escola primária de Sendim;
37. Auto de medição n.º 8 referente a trabalhos a mais na empreitada de arranjos urbanísticos em vários pontos do Concelho: muros de contenção de terras em Miranda do Douro, Palaçoulo e São Martinho;
38. Auto de medição n.º 1 de trabalhos normais da empreitada de arranjos urbanísticos no Bairro da Terronha;
39. Auto de medição n.º 6 de trabalhos normais da empreitada de reabilitação de edifício de habitação unifamiliar na Rua do Gidro, n.º 2, em Miranda do Douro.

DELIBERAÇÕES

----- 1. “Proposta – Consulta prévia simplificada n.º CPS 01/DAF/2025 – Desenvolvimento e implementação da componente física do projeto “La Nubre An Miranda” – Bairros Comerciais Digitais.” -----

----- A Presidente da Câmara Municipal apresentou proposta para abrir procedimento através de consulta prévia simplificada n.º CPS 01/DAF/2025, no âmbito do programa “Desenvolvimento e implantação da



componente física do projeto denominado “La Nubre Na Miranda” – Bairros Comerciais Digitais”, a fim deste órgão executivo municipal se pronunciar a respeito da mesma. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, autorizar a decisão de contratar, a realização da respetiva despesa, fixando o preço base do procedimento, no valor de € 220.990,00 (duzentos e vinte mil, novecentos e noventa euros), o qual será realizado através de consulta prévia simplificada. -----

----- Também deliberou, autorizar a respetiva despesa, no valor acima mencionado, com cabimento nas rubricas orçamentais 02/020220 e 02/020221, projetos 2024/A/3 e 2024/A/9 do orçamento em vigor. -----

----- Mais deliberou, aprovar as peças do procedimento, nomeadamente, o convite e o caderno de encargos, nos termos do n.º 1, do artigo 40.º do CCP. -----

----- Nos termos do disposto no artigo 67.º, n.º 1 e n.º 3 do CCP, nomeou o gestor de procedimento, que será a Dr.ª Fátima Ruano. -----

----- Designou, nos termos do artigo 67.º do CCP o júri do procedimento, que será composto pelos seguintes elementos: Presidente – Dr. Carlos Fernandes; 1.º Vogal – Eng.º Armandino Pires; 2.º Vogal – Dr.ª Fátima Ruano; 1.º vogal Suplente – Dr. Pedro Chumbo; 2.ª Vogal Suplente – Dr.ª Sandra Pires. -----

----- Deliberou, nos termos dos artigos 112.º e 113.º do CCP, e do artigo 2.º, alínea b) da Lei n.º 30/2021, dirigir convite a cinco entidades, as quais passam a ser indicadas: -----

I – Designação Social: Seristylu – Mobiliário decorativo, Ld.ª, NIPC: 507705432; -----

II – Designação Social: Sp4S, Unipessoal, Ld.ª, NIPC: 505125439; -----

III – Designação Social: Alfamind – Innovation Systems, Ld.ª, NIPC: 509844456; -----

IV – Designação Social: Behind, Ld.ª, NIPC: 513524606; -----

V – Designação Social: Edigma, S.A., NIPC: 508304610. -----

----- Deliberou igualmente, ao abrigo do disposto no artigo 290.º-A do CCP, nomear para gestor de contrato, o Arquiteto Miguel Martins. -----

----- **2. “Pedido de apoio financeiro pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sendim para formação T.A.S. (Técnicos de Apoio e Socorro).” -----**

----- A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários acima mencionada, vêm solicitar apoio financeiro destinado a fazer face à despesa resultante da participação de alguns elementos daquela corporação na formação destinada a formar Técnicos de Apoio e Socorro. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, conceder apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sendim, no valor de € 3.000,00 (três mil euros), cujo objeto é



formar três bombeiros da referida Corporação de Bombeiros, como T.A.S., em conformidade com a informação apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, a Dr.^a Zélia Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- 3. "Pedido de apoio financeiro pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Miranda do Douro para formação T.A.S. (Técnicos de Apoio e Socorro)." -----

----- A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários acima mencionada, vêm solicitar apoio financeiro destinado a fazer face à despesa resultante da participação de alguns elementos daquela corporação na formação destinada a formar Técnicos de Apoio e Socorro. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, conceder apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Miranda do Douro, no valor de € 3.000,00 (três mil euros), cujo objeto é formar três bombeiros da referida Corporação de Bombeiros, como T.A.S., em conformidade com a informação, como T.A.S., em conformidade com a informação apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, a Dr.^a Zélia Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- 4. "Pedido de apoio financeiro pela Associação de Caça e Pesca de Aldeia Nova – Festa em honra de São Simão." -----

----- A entidade mencionada em intitule veio solicitar apoio financeiro, o qual se destina a fazer face a despesas advindas com a realização de festividade de índole religiosa. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, conceder apoio financeiro à Associação de Caça e Pesca de Aldeia Nova, no valor de € 450,00 (quatrocentos e cinquenta euros), destinado a efetuar pagamentos inerentes à realização de festividade em honra de São Simão, que decorrerá na localidade de Pena Branca, em conformidade com a informação apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, a Dr.^a Zélia Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- 5. "Pedido de apoio financeiro pela Associação de Caça e Pesca de Aldeia Nova – Festa em honra de Nossa Senhora da Encarnação." -----

----- A entidade mencionada em intitule veio solicitar apoio financeiro, o qual se destina a fazer face a despesas advindas com a realização de festividade de índole religiosa. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, conceder apoio financeiro à Associação de Caça e Pesca de Aldeia Nova, no valor de € 450,00 (quatrocentos e cinquenta euros), destinado a fazer face a despesas com a realização de festividade em honra de Nossa Senhora da Encarnação, que decorrerá

em Aldeia Nova, em conformidade com a informação apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, a Dr.^a Zélia Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- 6. "Pedido de apoio financeiro por parte da Caramonico – Associação para o Desenvolvimento Integrado de Palaçoulo." -----

----- A entidade mencionada em intitule veio solicitar apoio financeiro, o qual se destina a fazer face a despesas decorrentes da realização de atividades previstas no seu Plano de Atividades para 2025. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, conceder apoio financeiro à Caramonico – Associação para o Desenvolvimento Integrado de Palaçoulo, no valor de € 4.000,00 (quatro mil euros), destinado à concretização de atividades previstas no seu plano de atividades traçado para o ano 2025, em conformidade com a informação apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, a Dr.^a Zélia Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- 7. "Requisição de autocarro por parte do Grupo de Pauliteiros de Sendim." -----

----- O Grupo de Pauliteiros de Sendim veio solicitar que lhes fosse concedido transporte municipal para transportar os respetivos elementos, os quais foram participar num evento cultural fora do país. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a cedência do autocarro municipal ao Grupo de Pauliteiros de Sendim, para efetuar uma viagem a Villamandos – Léon - Espanha, no dia 15 de agosto de 2026, com vista à realização de permuta para o Festival de Pauliteiros, nos termos da informação técnica apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, Dr.^a Zélia Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- Quanto ao valor apurado pela cedência do autocarro municipal, informou o responsável pelo Parque de Máquinas e Viaturas Municipal, o Sr. Aquilino Ginjo, que a referida viagem importa em € 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois euros), sendo o referido Grupo de Pauliteiros sido isentado do pagamento da taxa mencionada. -----

----- 8. "Requisição do Centro de Acolhimento Juvenil no Barrocal do Douro pela Associação Recreativa da Juventude Mirandesa." -----

----- A A.R.J.M. veio requerer que lhe fossem facultadas as instalações do Centro de Acolhimento Juvenil no Barrocal do Douro para acolher os elementos das bandas que vêm participar no evento denominado "Festival Geada", que decorrerá em dezembro de 2025, na cidade de Miranda do Douro. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ceder as instalações do Centro de Acolhimento, no Barrocal do Douro, à Associação Recreativa da Juventude Mirandesa, para acolher os



músicos que vêm participar no Festival Geada, de 26 a 28 de dezembro do corrente ano, em conformidade com a informação apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, a Dr.ª Zélia Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- Mais deliberou, isentar aquela associação do pagamento da taxa corresponde à utilização das instalações do Centro de Acolhimento, que importa em € 360,00 (trezentos e sessenta euros), em conformidade com a informação apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, a Dr.ª Zélia Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- **9. “Transporte de doentes oncológicos – Atribuição de transporte gratuito – Processo n.º 310/2025.”** -----

----- Atendendo ao estabelecido no Regulamento Municipal de Transporte de Doentes Oncológicos, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2021, foi apresentada informação técnica, no sentido deste órgão autárquico se pronunciar a este respeito. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação da atribuição de transporte gratuito, no âmbito do Regulamento Municipal de Transporte de Doentes Oncológicos, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2021, ao titular do processo n.º 310/2025, em conformidade com a informação apresentada pela Técnica Superior de Serviço Social, a Dr.ª Luísa Dias, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- **10. “Regulamento municipal de transporte de doentes oncológicos – Utilização de segunda viatura para o transporte de doentes, no dia 05/11/2025.”** -----

----- Considerando o determinado no Regulamento Municipal de Transporte de Doentes Oncológicos, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2021, foi patenteada informação técnica, a fim deste órgão autárquico se pronunciar a respeito deste assunto. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação da atribuição de transporte gratuito, utilizando segunda viatura para transporte de doente oncológico, em conformidade com a informação apresentada pela Técnica Superior de Serviço Social, a Dr.ª Luísa Dias, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- **11. “Proposta de apoios económicos – Ação isolada – Apoio económico para pagamento da fatura da luz elétrica e medicamentos.”** -----

----- A Técnica Superior, Dr.ª Luísa Dias, que vem dar conhecimento de situação de vulnerabilidade económica no agregado familiar cujo processo abaixo é referido, destinando-se a ação isolada de apoio



económico a efetuar tratamento antiparasitário às crianças do referido agregado familiar, dando aqui por integralmente transcrito o teor da informação prestada. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação da proposta de apoio económico em situação de emergência ao titular do proc.º familiar n.º 20062953, neste caso, para pagamento da fatura de consumo de eletricidade, no valor de € 28,00 (euros), e para aquisição de medicamentos necessários para o tratamento de doenças, no valor de € 14,06 (catorze euros, e seis cêntimos), sendo o valor total do apoio de € 42,06 (quarenta e dois euros e seis cêntimos). -----

----- **12. “Retificação do número de processo de transporte de doentes oncológicos n.º 198/2022, retificando para processo n.º 168/2022.”** -----

----- A Técnica Superior, Dr.ª Luísa Dias, que vem dar conhecimento de situação de vulnerabilidade económica no agregado familiar cujo processo abaixo é referido, destinando-se a ação isolada de apoio económico a efetuar tratamento antiparasitário às crianças do referido agregado familiar, dando aqui por integralmente transcrito o teor da informação prestada. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, retificar o número de processo de transporte de doentes oncológicos que em vez de fazer constar o processo n.º 198/2022 deve constar o processo n.º 168/2022, conforme informou a Técnica Superior de Serviço Social, a Dr.ª Luísa Dias, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- **13. “Transporte de doentes oncológicos – Atribuição de transporte gratuito – Processos n.º 271/2024; 313/2025; 311/2025; 312/2025; 308/2025; e 130/2022.”** -----

----- No âmbito do estipulado no Regulamento Municipal de Transporte de Doentes Oncológicos, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2021, foi apresentada informação técnica, no sentido deste órgão autárquico se pronunciar a este respeito. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação da atribuição de transporte gratuito, no âmbito do Regulamento Municipal de Transporte de Doentes Oncológicos, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2021, aos titulares dos processos n.º 271/2024; 313/2025; 311/2025; 312/2025; 308/2025; e 130/2022, em conformidade com a informação apresentada pela Técnica Superior de Serviço Social, a Dr.ª Luísa Dias, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- **14. “Outubro Rosa – Venda de merchandising – Angariação de fundos – Liga Portuguesa Contra o Cancro.”** -----



----- A Técnica Superior de Trabalho Social, a Dr.^a Encarnação Cordeiro prestou informação concernente ao assunto supracitado, para dar conhecimento a este executivo municipal. -----

----- O Órgão Executivo do Município tomou conhecimento do apuramento da verba recolhida na angariação efetuada em prol da entidade "Liga Portuguesa Contra o Cancro", tendo sido angariada a quantia de € 1.223,40 (mil, duzentos e vinte e três euros, e quarenta cêntimos). -----

----- **15. "Concessão de suplemento alimentar Processo EDU-81/2025."** -----

----- Foi presente informação quanto ao assunto indicado em epígrafe, para elucidar os membros que integram este executivo municipal, para pronunciar-se relativamente ao seu conteúdo. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a concessão de suplemento alimentar a um aluno (processo EDU-81/2025) da Escola EB1 de Miranda do Douro, nos exatos e preciso termos apontados na informação prestada pela técnica superior, Dr.^a Sandrine Araújo, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- **16. "Aprovação da relação dos auxílios económicos, referentes aos alunos do Ensino Pré-Escolar e 1.º C.E.B pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, concernente ao ano letivo 2025/2026 – ação social escolar."** -----

----- Por forma a que este órgão executivo se pronunciasse relativamente ao assunto mencionado em intitule, foi apresentado documento elucidativo. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a relação dos auxílios económicos, referente aos alunos do Ensino Pré-Escolar e 1º C.E.B pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, concernente ao ano letivo 2025/2026, atribuídos no âmbito da Ação Social Escolar, com efeitos a 11 de setembro de 2025, nos exatos e preciso termos contidos na informação apresentada pela técnica superior, Dra. Sandrine Araújo, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- **17. "Concessão de suplemento alimentar – Processo EDU-85/2025."** -----

----- Acerca do assunto acima indicado, foi presente um requerimento através do que é solicitada concessão de suplemento alimentar, para uma aluna integrada no terceiro escalão, titular do processo SA-11, no sentido deste órgão executivo se pronunciar acerca do mesmo. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a concessão de suplemento alimentar a um aluno (processo SA-11) da Escola EB1 de Miranda do Douro, nos exatos e preciso termos apresentados na informação prestada pela técnica superior, Dra. Sandrine Araújo, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----



----- 18. **“Aprovação da relação dos auxílios económicos, referentes aos alunos do Ensino Pré-Escolar e 1º C.E.B pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, concernente ao ano letivo 2025/2026 – ação social escolar.”** -----

----- Foi presente informação concernente ao assunto acima indicado, por forma a que este órgão executivo se pronunciasse quanto a esta questão. -----

----- O Órgão Executivo do Município não se pronunciou a respeito deste ponto, uma vez que já tinha sido tomada deliberação acerca do mesmo assunto no ponto agendado nesta ordem de trabalhos sob o n.º 16. ----

----- 19. **“Proposta de aprovação de protocolo de colaboração com o Turismo de Portugal, I.P. – Programa Formação + Próxima.”** -----

----- A proposta de protocolo de colaboração a celebrar entre este Município e o Turismo de Portugal, I.P., no âmbito do programa denominado “Programa Formação + Próxima”, enquadrado no “Plano Reativar o Turismo/Construir o Futuro”, que visa capacitar colaboradores do setor do turismo a operar neste concelho. ---

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, a Dr.ª Zélia Fernandes, tendo sido aprovada a minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e o Turismo de Portugal, I.P., representado pela Escola de Hotelaria e Turismo do Douro, localizada em Lamego, a formalizar no âmbito do Programa Formação + Próxima, dando aqui por integralmente transcrito o teor da referida informação. -----

----- 20. **“Realização de ATL – Natal 2025.”** -----

----- À semelhança do que vem ocorrendo em anos transatos, este município organiza através dos seus técnicos superiores programas que visam colmatar lacunas que se verificavam aquando das pausas escolares, por forma a que os encarregados de educação trabalhadores deste concelho pudessem deixar os seus filhos ocupados enquanto os encarregados de educação se encontram a exercer funções profissionais.

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, conforme informado pelo técnico Superior, o Dr. Osvaldo Miranda, fixar o valor por quinzena, que decorrerá entre o dia 17 de dezembro de 2025, e o dia 02 de janeiro de 2026, o qual inclui pequeno almoço, almoço, lanches, e seguro de atividades. --

----- Sendo que, os valores pagos pela inscrição variam consoante o escalão em que o/a educando/a se encontra, e da seguinte forma: -----

Sem escalão - € 30,00; Escalão B - € 22,70; Escalão A - € 15,40. -----

----- 21. **“Pedido de acumulação de funções públicas com funções privadas – Trabalhador – Hélio João Raposo.”** -----



----- A Chefe da Unidade Jurídica, a Dr.^a Maria de Fátima Silva Rodrigues, apresentou parecer técnico relativo ao assunto acima citado, por forma a esclarecer os membros que compõem este órgão executivo, quanto ao objeto da solicitação e do respetivo enquadramento legal, cujo teor, para constar na presente ata passa a ser transcrito: -----

-----“ I – Do pedido de Acumulação de funções e dos factos: -----

O Requerente/trabalhador Hélio João Raposo, que exerce funções na Câmara Municipal de Miranda do Douro, mediante contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, vem solicitar autorização para acumulação de funções públicas que exerce de Assistente Operacional- Motorista de Transporte Coletivo - com atividade/funções privadas de -motorista de veículos pesados de mercadorias e de máquinas agrícolas-, consistindo a atividade privada na prestação de trabalho subordinado a executar fora do horário de trabalho e dentro do concelho de Miranda do Douro. -----

II – Enquadramento Legal: -----

A Constituição da República Portuguesa dispõe no n.º 1 do artigo 269.º o seguinte: “No exercício das suas funções os trabalhadores da Administração Pública e demais agentes do Estado e outras entidades públicas estão exclusivamente ao serviço do interesse público, tal como é definido, nos termos da lei, pelos órgãos competentes da Administração”. -----

E, nos termos do disposto no artigo 20.º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada abreviadamente por LTFP: - “as funções públicas são, em regra, exercidas em regime de exclusividade”. -----

Assim, no exercício das suas funções os trabalhadores em funções públicas estão exclusivamente ao serviço do interesse público, tal como é definido, nos termos da lei, pelos órgãos competentes da Administração, estando sujeitos ao regime de incompatibilidades e impedimentos previstos na LTFP, cfr art.º 19.º do mesmo diploma, que tem por objetivo a garantia da imparcialidade no exercício das funções públicas. -----

Nos termos expostos, a regra é de que, o exercício de funções públicas não pode ser acumulado com o de funções ou atividades privadas - princípio geral de não acumulação de funções -, traduzido na impossibilidade de exercício em simultâneo de dois cargos ou funções, no sentido de garantir a salvaguarda do interesse público. -----

Não obstante o acima exposto, existe a possibilidade de exercício de funções públicas com outras funções públicas ou com funções privadas, cfr. artigos 21.º e 22.º da LTFP, desde que observados determinados requisitos e princípios legais. -----



De referir, no entanto, que, os n.os 1 e 2, do citado artigo 22.º sob a epígrafe «acumulação com funções ou atividades privadas», tipificam situações consideradas como "impossibilidades absolutas" de acumulação, ou seja, insupríveis por autorização superior. Prescrevendo o n.º 1 que: - "O exercício de funções públicas não pode ser acumulado com funções ou atividades privadas, exercidas em regime de trabalho autónomo ou subordinado, com ou sem remuneração, similares ou conflituantes com as funções públicas." -----

E, o n.º 2 do mesmo artigo, determina que: - "Para efeitos do disposto no artigo anterior, consideram-se concorrentes, similares ou conflituantes com as funções públicas as atividades privadas que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatário". -----

Porém, o n.º 3 do mesmo artigo, constitui e prevê exceções à regra, ao estabelecer as designadas "incompatibilidades relativas", prescrevendo que, o exercício de funções públicas pode ser acumulado com funções ou atividades privadas, desde que: -----

- a) Não sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas; -----
- b) Não sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas; -----
- c) Não comprometam a isenção e imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas; -----
- d) Não provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos. -----

Acresce que, para exercício de funções privadas em acumulação o trabalhador é obrigado a solicitar autorização à entidade competente (n.º 1, art.º 23.º) e do requerimento devem constar as seguintes indicações: -----

- a) O local do exercício da função ou atividade a acumular; -----
- b) O horário em que vai ser exercida, quando aplicável; -----
- c) A remuneração a auferir, quando aplicável; -----
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e respetivo conteúdo; -----
- e) Justificação do manifesto interesse público na acumulação, quando aplicável; -----
- f) Justificação de inexistência de conflito com as funções públicas, quando aplicável; -----
- g) Compromisso de cessação imediata da função ou atividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito. -----

- De referir também que, a verificação da existência de situações de acumulação de funções não autorizadas, bem como a fiscalização da observância do dever de imparcialidade no desempenho de funções públicas, é



da competência dos titulares dos cargos dirigentes, os quais devem cumprir esses deveres sob pena de cessação da comissão de serviço, nos termos do respetivo estatuto, e conforme disposto no artigo 23.º, n.º 3 da LTFP. -----

E que, no exercício das funções ou atividades privadas autorizadas, os trabalhadores da Administração Pública não podem praticar quaisquer atos contrários aos interesses do serviço a que pertencem ou com eles conflitantes, sob pena de revogação da autorização para acumulação de funções, constituindo ainda infração disciplinar grave (Cfr. resulta do n.º 4 e n.º 5 do já citado artigo 22.º). -----

Finalmente, importa esclarecer que, quando a decisão for no sentido de indeferir a pretensão do requerente, deverá ser devidamente fundamentada, explicando as razões justificativas de se considerar a atividade privada conflituante ou concorrente, ou da verificação de alguma das situações proibitivas de acumulação previstas na lei, de acordo com o disposto nos artigos 124.º e 125.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

III – Análise e PROPOSTA: -----

De acordo com o constante das disposições e diplomas legais supracitados, entende-se que, é possível a acumulação de funções públicas com funções privadas desde que, a atividade privada não seja concorrente, similar ou conflituante com a atividade pública exercida, não viole o disposto nas alíneas do n.º 3 do artigo 22.º da LTFP e que não se enquadre em qualquer das proibições constantes do artigo 24.º do mesmo diploma. -----

Concretamente: -----

a) É possível a acumulação quando as funções privadas não tenham conteúdo idêntico ao das funções públicas exercidas e que respeitem as regras previstas na Lei. -----

b) É possível a acumulação de funções privadas que tendo embora conteúdo idêntico com as funções públicas exercidas, não sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual, não se dirijam ao mesmo círculo de destinatários e cumpram o demais disposto na lei. -----

Ora, atento o conteúdo do requerimento apresentado, verifica-se que o trabalhador Hélio João Raposo, pretende acumular com as funções públicas exercidas (Assistente Operacional – Motorista de Transporte Coletivo), funções/atividade privada de motorista de veículos pesados de mercadorias e de máquinas agrícolas, em regime pós-laboral, consistindo a atividade privada na prestação de trabalho subordinado, a executar fora do horário de trabalho da autarquia com remuneração incerta e variável e a desenvolver no concelho de Miranda do Douro. -----



Da análise feita pela signatária, e salvo melhor opinião, entende-se que, as funções privadas que o trabalhador pretende exercer em acumulação com as funções ou tarefas gerais e específicas que exerce na autarquia não têm igual ou idêntico conteúdo funcional, sendo a atividade pública de -Assistente Operacional-Motorista de Transporte Coletivo-, muito diversa da atividade privada de -motorista de veículos pesados de mercadorias e de máquinas agrícolas- que pretende acumular. -----

E, neste sentido, a atividade privada para requerer autorização não é concorrente, similar ou conflituante com a função pública que exerce. -----

No que refere à forma do pedido formulado por Hélio João Raposo, verifica-se que do mesmo constam as indicações previstas no n.º 2 do art.º 23.º da LTFP, estando instruído em condições de a administração poder concluir pela não ocorrência de qualquer conflitualidade, similitude ou concorrência com as funções públicas que desempenha e decidir, considerando que: -----

a) Indica o local do exercício da atividade privada: - concelho de Miranda do Douro; -----

b) O horário de trabalho é exclusivamente pós-laboral; -----

c) A remuneração é incerta – variável; -----

d) Natureza subordinada da atividade a desenvolver; -----

e) Justificação da inexistência de conflito entre as duas funções: - o exercício da atividade privada, não é legalmente incompatível, concorrente e não conflitua com as funções exercidas na Câmara Municipal de Miranda do Douro, dado que as funções privadas a exercer são distintas, desenvolvidas unicamente em regime pós-laboral e, não existem factos, que nos permitam concluir que o exercício das mencionadas funções privadas possa comprometer a isenção e a imparcialidade que são exigidas ao trabalhador nas suas funções públicas; -----

f) Assume o compromisso de cessar imediatamente as funções privadas em caso de ocorrência superveniente de conflito. -----

Nesta conformidade, sou de entendimento que, não existem factos, que nos permitam concluir que o exercício das mencionadas funções privadas possa comprometer a isenção e a imparcialidade que são exigidas ao trabalhador nas suas funções públicas e não se me afigura que possa ocorrer qualquer prejuízo para o interesse público, ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos. -----

Em conclusão e face a todo o exposto, -----



[Handwritten signature]

É meu entendimento, salvo melhor opinião que, se encontram preenchidos todos os requisitos legais aplicáveis ao caso aqui em apreço, pelo que, ao trabalhador pode ser autorizada a acumulação para o exercício de funções privadas pretendidas, nos termos acima expostos. -----

Acrescendo que, a autorização para acumulação de funções, caso seja autorizada, é válida pelo período de 1 ano (um ano), contado da respetiva autorização (deliberação da Câmara Municipal de Miranda do Douro), findo o qual o trabalhador deverá solicitar, querendo, a sua renovação, considerando a exigência de comunicação ao Tribunal de Contas, sob pena de, não o fazendo ficar revogada a autorização de acumulação de funções aqui requerida.” -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, autorizar a acumulação de funções públicas com funções privadas pretendidas pelo trabalhador Hélio João Raposo, conforme informou a Chefe de Unidade Jurídica, a Dr.^a Maria de Fátima Ricardo Silva, dando aqui por integralmente transcrito o teor da referida informação, por se encontrarem preenchidos todos os requisitos legais aplicáveis ao caso aqui em apreço. -----

----- Acrescendo que, a autorização para acumulação de funções, é válida pelo período de 1 ano (UM ANO), contado do respetivo deferimento, findo o qual o trabalhador deverá solicitar, querendo, a sua renovação, considerando a exigência de comunicação ao Tribunal de Contas, sob pena de, não o fazendo ficar revogada a autorização de acumulação de funções aqui requerida. -----

----- 22. “Pedido de acumulação de funções públicas com funções privadas – Trabalhador – Kevin Almeida Delgado.” -----

----- A Chefe da Unidade Jurídica, a Dr.^a Maria de Fátima Silva Rodrigues, apresentou parecer técnico respeitante ao assunto acima mencionado, por forma a esclarecer os membros que compõem este órgão executivo, dando conhecimento o objeto do requerimento apresentado a nível jurídico, cujo conteúdo, para constar na presente ata passa a ser transcrito: -----

----- “I – Do pedido de Acumulação de funções e dos factos: -----

O Requerente/trabalhador Kevin Almeida Delgado, que exerce funções na Câmara Municipal de Miranda do Douro, mediante contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, vem solicitar autorização para acumulação de funções públicas que exerce de Assistente Operacional - Motorista de Transporte Coletivo - com atividade/funções privadas de motorista de veículos pesados de mercadorias e de máquinas agrícolas, consistindo a atividade privada na prestação de trabalho subordinado a executar fora do horário de trabalho e dentro do concelho de Miranda do Douro. -----



II – Enquadramento Legal: -----

A Constituição da República Portuguesa dispõe no n.º 1 do artigo 269.º o seguinte: “No exercício das suas funções os trabalhadores da Administração Pública e demais agentes do Estado e outras entidades públicas estão exclusivamente ao serviço do interesse público, tal como é definido, nos termos da lei, pelos órgãos competentes da Administração”. -----

E, nos termos do disposto no artigo 20.º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada abreviadamente por LTFP: - “as funções públicas são, em regra, exercidas em regime de exclusividade”. -----

Assim, no exercício das suas funções os trabalhadores em funções públicas estão exclusivamente ao serviço do interesse público, tal como é definido, nos termos da lei, pelos órgãos competentes da Administração, estando sujeitos ao regime de incompatibilidades e impedimentos previstos na LTFP, cfr art.º 19.º do mesmo diploma, que tem por objetivo a garantia da imparcialidade no exercício das funções públicas. -----

Nos termos expostos, a regra é de que, o exercício de funções públicas não pode ser acumulado com o de funções ou atividades privadas - princípio geral de não acumulação de funções -, traduzido na impossibilidade de exercício em simultâneo de dois cargos ou funções, no sentido de garantir a salvaguarda do interesse público. -----

Não obstante o acima exposto, existe a possibilidade de exercício de funções públicas com outras funções públicas ou com funções privadas, cfr. artigos 21.º e 22.º da LTFP, desde que observados determinados requisitos e princípios legais. -----

De referir, no entanto, que, os n.os 1 e 2, do citado artigo 22.º sob a epígrafe «acumulação com funções ou atividades privadas», tipificam situações consideradas como “impossibilidades absolutas” de acumulação, ou seja, insupríveis por autorização superior. Prescrevendo o n.º 1 que: - “O exercício de funções públicas não pode ser acumulado com funções ou atividades privadas, exercidas em regime de trabalho autónomo ou subordinado, com ou sem remuneração, similares ou conflituantes com as funções públicas.”. -----

E, o n.º 2 do mesmo artigo, determina que: - “Para efeitos do disposto no artigo anterior, consideram-se concorrentes, similares ou conflituantes com as funções públicas as atividades privadas que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatário”. -----



Porém, o n.º 3 do mesmo artigo, constitui e prevê exceções à regra, ao estabelecer as designadas "incompatibilidades relativas", prescrevendo que, o exercício de funções públicas pode ser acumulado com funções ou atividades privadas, desde que: -----

- a) Não sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas; -----
- b) Não sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas; -----
- c) Não comprometam a isenção e imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas; -----
- d) Não provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos. -----

Acresce que, para exercício de funções privadas em acumulação o trabalhador é obrigado a solicitar autorização à entidade competente (n.º 1, art.º 23.º) e do requerimento devem constar as seguintes indicações: -----

- a) O local do exercício da função ou atividade a acumular; -----
- b) O horário em que vai ser exercida, quando aplicável; -----
- c) A remuneração a auferir, quando aplicável; -----
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e respetivo conteúdo; -----
- e) Justificação do manifesto interesse público na acumulação, quando aplicável; -----
- f) Justificação de inexistência de conflito com as funções públicas, quando aplicável; -----
- g) Compromisso de cessação imediata da função ou atividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito. -----

- De referir também que, a verificação da existência de situações de acumulação de funções não autorizadas, bem como a fiscalização da observância do dever de imparcialidade no desempenho de funções públicas, é da competência dos titulares dos cargos dirigentes, os quais devem cumprir esses deveres sob pena de cessação da comissão de serviço, nos termos do respetivo estatuto, e conforme disposto no artigo 23.º, n.º 3 da LTFP. -----

E que, no exercício das funções ou atividades privadas autorizadas, os trabalhadores da Administração Pública não podem praticar quaisquer atos contrários aos interesses do serviço a que pertencem ou com eles conflitantes, sob pena de revogação da autorização para acumulação de funções, constituindo ainda infração disciplinar grave (Cfr. resulta do n.º 4 e n.º 5 do já citado artigo 22.º). -----

Finalmente, importa esclarecer que, quando a decisão for no sentido de indeferir a pretensão do requerente, deverá ser devidamente fundamentada, explicando as razões justificativas de se considerar a atividade



privada conflituante ou concorrente, ou da verificação de alguma das situações proibitivas de acumulação previstas na lei, de acordo com o disposto nos artigos 124.º e 125.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

III – Análise e PROPOSTA: -----

De acordo com o constante das disposições e diplomas legais supracitados, entende-se que, é possível a acumulação de funções públicas com funções privadas desde que, a atividade privada não seja concorrente, similar ou conflituante com a atividade pública exercida, não viole o disposto nas alíneas do n.º 3 do artigo 22.º da LTFP e que não se enquadre em qualquer das proibições constantes do artigo 24.º do mesmo diploma. -----

Concretamente: -----

a) É possível a acumulação quando as funções privadas não tenham conteúdo idêntico ao das funções públicas exercidas e que respeitem as regras previstas na Lei. -----

b) É possível a acumulação de funções privadas que tendo embora conteúdo idêntico com as funções públicas exercidas, não sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual, não se dirijam ao mesmo círculo de destinatários e cumpram o demais disposto na lei. -----

Ora, atento o conteúdo do requerimento apresentado, verifica-se que o trabalhador Kevin Almeida Delgado, pretende acumular com as funções públicas exercidas (Assistente Operacional – Motorista de Transporte Coletivo), funções/atividade privada de motorista de veículos pesados de mercadorias e de máquinas agrícolas, em regime pós-laboral, consistindo a atividade privada na prestação de trabalho subordinado, a executar fora do horário de trabalho da autarquia com remuneração incerta e variável e a desenvolver no concelho de Miranda do Douro. -----

Da análise feita pela signatária, e salvo melhor opinião, entende-se que, as funções privadas que o trabalhador pretende exercer em acumulação com as funções ou tarefas gerais e específicas que exerce na autarquia não têm igual ou idêntico conteúdo funcional, sendo a atividade pública de “Assistente Operacional – Motorista de Transporte Coletivo”, muito diversa da atividade privada de motorista de veículos pesados de mercadorias e de máquinas agrícolas que pretende acumular. -----

E, neste sentido, a atividade privada para requerer autorização não é concorrente, similar ou conflituante com a função pública que exerce. -----

No que refere à forma do pedido formulado por Kevin Almeida Delgado, verifica-se que do mesmo constam as indicações previstas no n.º 2 do art.º 23.º da LTFP, estando instruído em condições de a administração



poder concluir pela não ocorrência de qualquer conflitualidade, similitude ou concorrência com as funções públicas que desempenha e decidir, considerando que: -----

a) Indica o local do exercício da atividade privada: - concelho de Miranda do Douro; -----

b) O horário de trabalho é exclusivamente pós-laboral; -----

c) A remuneração é incerta – variável; -----

d) Natureza subordinada da atividade a desenvolver; -----

e) Justificação da inexistência de conflito entre as duas funções: - o exercício da atividade privada, não é legalmente incompatível, concorrente e não conflitua com as funções exercidas na Câmara Municipal de Miranda do Douro, dado que as funções privadas a exercer são distintas, desenvolvidas unicamente em regime pós-laboral e, não existem factos, que nos permitam concluir que o exercício das mencionadas funções privadas possa comprometer a isenção e a imparcialidade que são exigidas ao trabalhador nas suas funções públicas; -----

f) Assume o compromisso de cessar imediatamente as funções privadas em caso de ocorrência superveniente de conflito. -----

Nesta conformidade, sou de entendimento que, não existem factos, que nos permitam concluir que o exercício das mencionadas funções privadas possa comprometer a isenção e a imparcialidade que são exigidas ao trabalhador nas suas funções públicas e não se me afigura que possa ocorrer qualquer prejuízo para o interesse público, ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos." -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, autorizar a acumulação de funções públicas com funções privadas pretendidas, pretendidas pelo trabalhador Kevin Almeida Delgado, conforme informou a Chefe de Unidade Jurídica, a Dr.ª Maria de Fátima Ricardo Silva, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, por se encontrarem preenchidos todos os requisitos legais aplicáveis ao caso aqui em apreço. -----

----- Acrescendo que, a autorização para acumulação de funções, é válida pelo período de 1 ano (UM ANO), contado do respetivo deferimento, findo o qual o trabalhador deverá solicitar, querendo, a sua renovação, considerando a exigência de comunicação ao Tribunal de Contas, sob pena de, não o fazendo ficar revogada a autorização de acumulação de funções aqui requerida. -----

----- **23. “Minuta de “Protocolo de apoio financeiro, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Sendim e Atenor,” no âmbito das atribuições**



e competências, conferidas aos respetivos órgãos executivo e deliberativo, previstas na Lei 75/2013, de 12 de setembro, com as posteriores alterações.” -----

----- A Chefe da Unidade Jurídica, a Dr.ª Maria de Fátima Silva Rodrigues, apresentou a minuta de protocolo de apoio financeiro, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Sendim e Atenor,” no âmbito das atribuições e competências, conferidas aos respetivos órgãos executivo e deliberativo, previstas na Lei 75/2013, de 12 de setembro, com as posteriores alterações, nos exatos e precisos termos constantes na referida minuta, dando aqui por integralmente transcrito o respetivo teor. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo de apoio financeiro a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia de da União de Freguesias de Sendim e Atenor, no âmbito das atribuições e competências, conferidas aos respetivos órgãos executivo e deliberativo, previstas na Lei 75/2013, de 12 de setembro, com as posteriores alterações, através do que será atribuído apoio financeiro à referida Junta de Freguesia no valor de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), nos exatos e precisos termos previstos nas cláusulas da minuta apresentada, para os fins e nas condições nela estabelecidas. -----

----- Deliberou igualmente, submeter a presente minuta de protocolo à apreciação e aprovação do digníssimo órgão deliberativo. -----

----- 24. “Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54.º da Lei 64/2003, de 23 de agosto, formulado por José Clemente Ruano, na qualidade de cabeça de casal da herança aberta por óbito de Manuel Alexandre Ruano, para efeitos de escritura de partilha e subsequente registo predial.”

----- Por forma a dar prosseguimento ao solicitado pelo requerente, que veio solicitar emissão de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54.º, da Lei 64/2003, de 23 de agosto, passando a transcrever integralmente o parecer técnico emitido: -----

----- “I - Objeto do Pedido: -----
Através do requerimento apresentado por José Clemente Ruano, na qualidade de Cabeça de Casal da Herança aberta por óbito de Manuel Alexandre Ruano (conforme requerimento que se junta em anexo, sob o doc. n. º1), e ao abrigo do disposto no artigo 54.º, n.º 1 da Lei 64/2003, de 23 de agosto, na sua atual redação, é solicitada a emissão de parecer favorável, relativamente à constituição de compropriedade ou aumento do número de compartes, quanto ao prédio rústico que infra se identifica, pelo que informa a Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dra. Fátima da Silva Rodrigues o seguinte:



Identificação do prédio objeto do pedido: -----

Rústico, composto por terra de centeio, trigo, lameiro, lenha e pastagem, sito no local denominado "FONTE LA TAÇA" inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Duas Igrejas, sob o artigo n.º 3148, com a descrição, área e confrontações que constam da Caderneta Predial Rústica, que se junta em anexo, sob o doc. n.º 2 para devidos e convenientes efeitos legais. -----

II- Parecer - Enquadramento do Pedido na Lei. -----

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23/08, na sua atual redação, sob a epígrafe "Medidas preventivas": - "A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios". E, nos termos do n.º 2 da mesma disposição legal: - "O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana". -----

O regime jurídico estribado no artigo 54.º, tem como objetivo prevenir sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos - loteamentos clandestinos - ao arrepio do quadro jurídico urbanístico em vigor atualmente estatuído no DL n.º 555/99, de 16 de dezembro e posteriores alterações. -----

As situações que poderão levar à emissão, por parte do executivo camarário, de parecer desfavorável, encontram-se taxativamente previstas no n.º 2, do citado artigo 54.º. -----

O pedido de parecer em causa destina-se a instituir Escritura de Partilha, e posterior Registo Predial, nas respetivas proporções. -----

Após a Escritura resultará a constituição do prédio acima identificado, em regime de compropriedade ou alteração do número de compartes. O prédio ficará, assim, em regime de compropriedade, com as respetivas inscrições e descrições prediais a favor de dois ou mais titulares, nas respetivas proporções, sem parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos. -----

III – Proposta de Decisão: -----

Face ao exposto, para efeitos do n.º 1, do artigo 54º da Lei 91/95, de 2/9, alterada pela Lei 64/2003, de 23/08, não se vê inconveniente à emissão de parecer favorável pelo executivo camarário, quanto à celebração de



Escritura de Partilha, e posterior Registo Predial, desde que do ato e respetivo Registo não resulte ou possa vir a resultar o parcelamento físico dos prédios ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. ----- Nada havendo, portanto, a objetar quanto à celebração da Escritura de Partilha, desde que, do ato resulte a constituição de compropriedade relativamente ao referido prédio. ----- Pelo que se propõe, caso assim o entendam, que a Câmara Municipal delibere concordar com o presente parecer.” -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, face à informação apresentada pela Chefe de Unidade de Apoio Jurídico, Dr.ª Fátima Silva Rodrigues, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, para efeitos do n.º 1, artigo 54.º da Lei 91/95, de 2/9, alterada pela Lei 64/2003, de 23/08, que não vê inconveniente à emissão de parecer favorável, quanto à celebração de escritura de partilha, e posterior registo predial, desde que do ato e respetivo registo não resulte ou possa vir a resultar o parcelamento dos prédios ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

----- Nada havendo, portanto, a objetar quanto à celebração da escritura de partilha, desde que, do ato resulte a constituição de compropriedade relativamente ao referido prédio, o qual passa a ser identificado: ----

----- “Prédio rústico, composto por terra de centeio, trigo, lameiro, lenha e pastagem, sito no local denominado “Fonte La Taça”, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Duas Igrejas, sob o artigo n.º 3148, com a descrição, área e confrontações que constam na caderneta predial rústica.” -----

----- 25. “Minuta de protocolo de colaboração/apoio financeiro e logístico, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e o Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro.” -----

----- A Chefe da Unidade Jurídica, a Dr.ª Maria de Fátima Silva Rodrigues, apresentou a minuta de protocolo de apoio financeiro, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e o Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, nos exatos e precisos termos que nela constam. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, face à informação apresentada pela Chefe de Unidade de Apoio Jurídico, Dr.ª Fátima Silva Rodrigues, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, aprovara a minuta de protocolo de colaboração/apoio financeiro e logístico, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e o Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, no âmbito do qual será atribuído a este apoio financeiro no valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), bem como, apoio logístico cedendo gratuitamente transporte em autocarro municipal e serviço de motorista, até 8.000,00 km (oito mil quilómetros). -----



----- 26. **“Proposta urgente: 29.^a alteração orçamental ao orçamento da despesa de 2025, que compreende a 25.^a alteração permutativa ao orçamento da despesa e a 19.^a alteração ao plano de atividades municipais.”** -----

----- O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira apresentou a proposta urgente, mencionada em intitule, dando aqui por integralmente transcrito o respetivo teor. -----

----- O Órgão Executivo Municipal deliberou por unanimidade ratificar a aprovação da proposta urgente: 29.^a alteração orçamental ao orçamento da despesa de 2025, que compreende a 25.^a alteração permutativa ao orçamento da despesa e a 19.^a alteração ao plano de atividades municipais, apresentada pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Carlos Fernandes, que importa em € 52.000,00 (cinquenta e dois mil euros). -----

----- 27. **“Proposta urgente: 30.^a alteração orçamental ao orçamento da despesa de 2025, que compreende a 26.^a alteração permutativa ao orçamento da despesa, a 20.^a alteração permutativa ao plano de atividades municipais, a 15.^a alteração permutativa ao plano plurianual de investimentos e a 1.^a alteração permutativa ao orçamento da receita.”** -----

----- O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira apresentou a proposta urgente, mencionada em intitule, dando aqui por integralmente transcrito o respetivo teor. -----

----- O Órgão Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação da proposta urgente: 30.^a alteração orçamental ao orçamento da despesa de 2025, que compreende a 26.^a alteração permutativa ao orçamento da despesa, a 20.^a alteração permutativa ao plano de atividades municipais, a 15.^a alteração permutativa ao plano plurianual de investimentos e a 1.^a alteração permutativa ao orçamento da receita, para ajustamento do orçamento municipal, decorrente de necessidades formuladas pelos serviços, apresentada pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Carlos Fernandes, sendo que, com a presente alteração, o orçamento municipal para o ano económico de 2025 se fixa no montante de € 27.187.069,44 (vinte e sete milhões, cento e oitenta e sete mil, sessenta e nove euros, e quarenta e quatro centimos). -----

----- 28. **“Proposta urgente: 31.^a alteração orçamental ao orçamento da despesa de 2025, que compreende a 27.^a alteração permutativa ao orçamento da despesa.”** -----

----- O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira apresentou a proposta urgente, mencionada em intitule, dando aqui por integralmente transcrito o respetivo teor. -----

----- O Órgão Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação da proposta urgente: 31.^a alteração orçamental ao orçamento da despesa de 2025, que compreende a 27.^a alteração permutativa



ao orçamento da despesa, apresentada pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Carlos Fernandes, no valor de € 16.000,00 (dezasseis mil euros). -----

----- 29. "Trabalhos complementares da empreitada de arranjos urbanísticos em Atenor, Teixeira, Palaçoulo e Prado Gatão." -----

----- No que respeita ao assunto supra indicado foi apresentada informação técnica, por parte do Chefe de Divisão de Obras Municipais, dando aqui por integralmente transcrito o seu conteúdo, por forma a que os membros que integram este órgão executivo se pronunciassem a este respeito. -----

----- O Órgão Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, em conformidade com o teor da informação técnica apresentada pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, o Eng.º Armandino Pires, dando aqui por integralmente transcrito o respetivo conteúdo, resultando o valor dos trabalhos de natureza prevista e imprevista em € 198,09 (cento e noventa e oito euros, e nove cêntimos), e de natureza imprevista de € 11,780,08 (onze mil, setecentos e oitenta euros, e oito cêntimos), totalizando o valor de € 11.581,99 (onze mil, quinhentos e oitenta e um euros, e noventa e nove cêntimos). -----

----- 30. "Abertura de concurso para a empreitada de requalificação da Casa da Música." -----

----- Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe foi presente informação técnica, a fim deste órgão executivo se pronunciar a este respeito, apresentada pela técnica superior da DOM, a Eng.ª Ana Esteves, dando aqui por integralmente transcrito o respetivo conteúdo. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, atendendo à informação prestada pela Técnica Superior da Divisão de Obras Municipais, a Eng.ª Ana Esteves, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, proceder à abertura de concurso público para a execução da empreitada de requalificação da Casa da Música, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Deliberou também, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, aprovar as peças do procedimento. -----

----- Ainda deliberou, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designar o júri do procedimento, que será composto pelos seguintes elementos: Presidente – O Chefe de Divisão de Obras Municipais, o Eng.º Armandino Augusto Mendes Pires; Vogais Efetivos – o Arqt.º Miguel Augusto Gomes Martins, e a Eng.ª Ana Catarina Pires Esteves; Vogais Suplentes – o Eng.º Flávio Humberto Galego, António Manuel Mendes Sebastião. -----

----- Mais deliberou, nos termos do previsto no artigo 55.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi designada como gestor do procedimento, a Assistente Técnica, Olga Rodrigues, e, nos termos do n.º 1, do



artigo 290-A do CCP, foi designado como gestor do contrato o Chefe de Divisão de Obras Municipais, o Eng.º Armandino Pires. -----

----- 31. “Abertura de concurso para o sistema de abastecimento de água a Silva – Fonte Ladrão.” --

----- Quanto ao assunto mencionado em epigrafe foi presente informação técnica, a fim deste órgão executivo se pronunciar a este respeito, apresentada pelo técnico superior da DOM, o Eng.º António Sebastião, dando aqui por integralmente transcrito o respetivo conteúdo. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, atendendo à informação prestada pelo Técnico Superior da Divisão de Obras Municipais, o Eng.º António Sebastião, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, proceder à abertura de concurso público para a execução da empreitada denominada por sistema de abastecimento de água a Silva e Fonte Ladrão, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, deliberou por unanimidade, aprovar as peças do procedimento. -----

----- Nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, deliberou por unanimidade designar o júri do procedimento, que será composto pelos seguintes elementos: Presidente – O Chefe de Divisão de Obras Municipais, o Eng.º Armandino Augusto Mendes Pires; Vogais Efetivos – o Eng.º António Manuel Mendes Sebastião, e a Dr.ª Olga Andrade; Vogais Suplentes – a Eng.ª Ana Esteves, e o Arqt.º Miguel Martins. -----

----- Nos termos do previsto no artigo 55.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deliberou por unanimidade designar como gestor do procedimento, a Assistente Técnica, Olga Rodrigues, e, nos termos do n.º 1, do artigo 290-A do CCP, foi designado como gestor do contrato o Arqt.º Miguel Martins. -----

----- 32. “Abertura de concurso para a rede de abastecimento de Vale de Mira – Cércio.” -----

----- No que respeita ao assunto mencionado em epigrafe foi presente informação técnica, a fim deste órgão executivo se pronunciar a este respeito, apresentada pelo técnico superior da DOM, o Eng.º António Sebastião, dando aqui por integralmente transcrito o respetivo conteúdo. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, atendendo à informação prestada pelo Técnico Superior da Divisão de Obras Municipais, o Eng.º António Sebastião, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, proceder à abertura de concurso público para a execução da empreitada da rede de abastecimento de Vale de Mira e Cércio, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, deliberou por unanimidade aprovar as peças do procedimento. -----



----- Nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, deliberou por unanimidade designar o júri do procedimento, que será composto pelos seguintes elementos: Presidente – O Chefe de Divisão de Obras Municipais, o Eng.º Armandino Augusto Mendes Pires; Vogais Efetivos – o Eng.º António Manuel Mendes Sebastião, e a Dr.ª Olga Andrade; Vogais Suplentes - a Eng.ª Ana Catarina Pires Esteves, e o Arqt.º Miguel Augusto Gomes Martins. -----

----- Nos termos do previsto no artigo 55.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi designada como gestor do procedimento, a Assistente Técnica, Olga Rodrigues, e, nos termos do n.º 1, do artigo 290–A do CCP, foi designado como gestor do contrato a Eng.ª Ana Esteves. -----

----- 33. “Abertura de concurso para o sistema de abastecimento de água a Águas Vivas – Silva.” ---

----- A respeito do assunto mencionado em epígrafe foi presente informação técnica, a fim deste órgão executivo se pronunciar a este respeito, apresentada pelo técnico superior da DOM, o Eng.º António Sebastião, dando aqui por integralmente transcrito o respetivo conteúdo. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, atendendo à informação prestada pelo Técnico Superior da Divisão de Obras Municipais, o Eng.º António Sebastião, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, proceder à abertura de concurso público para a execução da empreitada do sistema de abastecimento de água a Águas Vivas e Silva, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos deliberou por unanimidade aprovar as peças do procedimento. -----

----- Nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, deliberou por unanimidade designar o júri do procedimento, que será composto pelos seguintes elementos: Presidente – O Chefe de Divisão de Obras Municipais, o Eng.º Armandino Augusto Mendes Pires; Vogais Efetivos – o Eng.º António Manuel Mendes Sebastião, e a Dr.ª Olga Andrade, Vogais Suplentes – a Eng.ª Ana Catarina Pires Esteves, e o Arqt.º Miguel Augusto Gomes Martins. -----

----- Nos termos do previsto no artigo 55.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi designada como gestor do procedimento, a Assistente Técnica, Olga Rodrigues, e, nos termos do n.º 1, do artigo 290–A do CCP, foi designado como gestor do contrato o Chefe de Divisão de Obras Municipais, o Eng.º Armandino Pires. -----

----- 34. “Aprovação do plano de gestão de resíduos – Empreitada – Arranjos urbanísticos em Malhadas, São Martinho, Póvoa, Genísio e Especiosa.” -----

----- No que respeita ao assunto supra indicado foi apresentada informação técnica, por parte do Chefe de Divisão de Obras Municipais, dando aqui por integralmente transcrito o seu conteúdo, por forma a que os membros que integram este órgão executivo se pronunciassem a este respeito. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o plano de gestão de resíduos respeitante à empreitada supramencionada, em conformidade com a informação prestada pelo o Chefe de Divisão de Obras Municipais, o Eng.º Armandino Augusto Mendes Pires, dando aqui por integralmente transcrita a referida informação técnica. -----

----- **35. “Abertura de concurso para requalificação da Rua do Baiunco em Sendim.”** -----

----- Foi apresentada informação técnica, por parte do técnico superior da DOM, Eng.º Flávio Galego, a respeito do assunto acima indicado, dando aqui por integralmente transcrito o seu conteúdo, por forma a que os membros que integram este órgão executivo deliberassem a respeito do mesmo. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, atendendo à informação prestada pelo Técnico Superior da Divisão de Obras Municipais, o Eng.º Flávio Galego, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, proceder à abertura de concurso público para a execução da empreitada de requalificação da Rua do Baiunco, em Sendim, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos deliberou aprovar as peças do procedimento. -----

----- Nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, deliberou por unanimidade designar o júri do procedimento, que será composto pelos seguintes elementos: Presidente – O Chefe de Divisão de Obras Municipais, o Eng.º Armandino Augusto Mendes Pires; Vogais Efetivos – o Arqt.º Miguel Augusto Gomes Martins, e o Eng.º António Manuel Mendes Sebastião; Vogais Suplentes – a Eng.ª Ana Catarina Pires Esteves, e o Eng.º Flávio Humberto Galego. -----

----- Nos termos do previsto no artigo 55.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi designada como gestor do procedimento, a Assistente Técnica, Olga Rodrigues, e, nos termos do n.º 1, do artigo 290–A do CCP, foi designado como gestor do contrato a Técnica Superior da DOM, Eng.ª Ana Catarina Pires Esteves. -

----- **36. “Abertura de concurso para requalificação da antiga escola primária de Sendim.”** -----

----- Relativamente ao assunto supra apontado foi apresentada informação técnica, por parte do Chefe de Divisão de Obras Municipais, dando aqui por integralmente transcrito o seu conteúdo, por forma a que os membros que integram este órgão executivo se pronunciassem a este respeito. -----



----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, atendendo à informação prestada pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, o Eng.º Armandino Augusto Mendes Pires, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, proceder à abertura de concurso público para a execução da empreitada de requalificação da antiga escola primária de Sendim, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, deliberou aprovar as peças do procedimento. -----

----- Nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, deliberou por unanimidade designar o júri do procedimento, que será composto pelos seguintes elementos: Presidente – O Chefe de Divisão de Obras Municipais, o Eng.º Armandino Augusto Mendes Pires; Vogais Efetivos – o Arqt.º Miguel Augusto Gomes Martins, e o Eng.º Flávio Humberto Galego; Vogais Suplentes – a Eng.ª Ana Catarina Pires Esteves, e o Eng.º António Manuel Mendes Sebastião. -----

----- Nos termos do previsto no artigo 55.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi designada como gestor do procedimento, a Assistente Técnica, Olga Rodrigues, e, nos termos do n.º 1, do artigo 290-A do CCP, foi designado como gestor do contrato o Arqt.º Miguel Augusto Gomes Martins. -----

----- **37. “Auto de medição n.º 8 referente a trabalhos a mais na empreitada de arranjos urbanísticos em vários pontos do Concelho: muros de contenção de terras em Miranda do Douro, Palaçoulo e São Martinho.”** -----

----- O auto n.º 8 de trabalhos normais relativo à empreitada assinalada em denomine, foi presente a reunião para que este órgão executivo procedesse à ratificação da aprovação do mesmo. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto de medição n.º 8 referente aos trabalhos complementares efetuados na empreitada supradita, adjudicada à empresa Vivadouro Construções, Lda., sendo o presente auto no valor de € 14.267,50 (catorze mil, duzentos e sessenta e sete euros, e cinquenta cêntimos). -----

----- **38. “Auto de medição n.º 1 de trabalhos normais da empreitada de arranjos urbanísticos no Bairro da Terronha.”** -----

----- O auto n.º 1 de trabalhos normais referente à empreitada acima indicada, foi presente a reunião para que este órgão autárquico procedesse à ratificação da sua aprovação. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto de medição n.º 1 referente aos trabalhos normais, respeitante à empreitada supracitada, adjudicada à empresa

Vivadouro Construções, Lda., sendo o presente auto no valor de € 27.650,00 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta euros). -----

----- **39. "Auto de medição n.º 6 de trabalhos normais da empreitada de reabilitação de edifício de habitação unifamiliar na Rua do Gidro, n.º 2, em Miranda do Douro."** -----

----- O auto n.º 2 de trabalhos normais concernente à empreitada supramencionada, foi presentada no sentido deste órgão executivo proceder à ratificação da respetiva aprovação. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto de medição n.º 1 referente aos trabalhos normais, respeitante à empreitada supradita, adjudicada à empresa Vivadouro Construções, Lda., sendo o presente auto no valor de € 3.715,62 (três mil, setecentos e quinze euros, e sessenta e dois cêntimos). -----

----- **ADENDA:** os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata em minuta, encontram-se arquivados na pasta n.º 13/2025, para arquivo dos documentos anexos à presente ata em minuta. -----

ENCERRAMENTO

----- Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, eram onze horas e vinte minutos, pelo que de tudo para constar se lavrou a presente ata em minuta, que vai ser assinada pela Presidente da Câmara Municipal, e por mim, na qualidade de secretária redatora. -----

